



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

= L E I N° 359/99 =

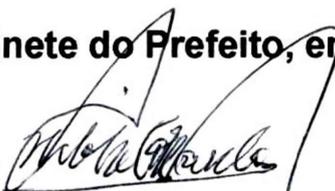
**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º-** Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a “**Loja Maçônica Confraternidade Beneficente de Cantagalo**”, localizada na Avenida Barão de Cantagalo, nº 115, centro – Cantagalo-RJ.

**Art.2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 1.999.**

  
**Wilder Sebastião de Paula**  
**Prefeito Municipal**

P U B L I C A D O	
Jornal	Região
Edição	443
Data	08,05/99 à 14,05/99
 Rubrica	